



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 54/13, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA AIR - CARE DO BRASIL LTDA.-ME.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Magno de Oliveira**, RG n.º 7.679.179 e CPF n.º 682.775.998-15, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato n.º 197/98, publicado no DOE de 5 de fevereiro de 1998, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **AIR - CARE DO BRASIL LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.992.052/0001-17, com sede na Rua Santa Barbara do Oeste, n.º 87, Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo / SP – CEP 02612-110, representada na forma de seu contrato social pelos Senhores **Antonio José Konmann Candido**, RG n.º 16.919.390 SSP/SP e CPF n.º 087.133.188-88 e **Romeu Koenemann Franco**, RG n.º 4.366.639 SSP/SP e CPF n.º 499.097.628-20 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, nos autos do processo TC-A n.º **4.617/026/13**, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato ora prorrogado será de **01 de janeiro de 2015 a 31 de março de 2016**, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda, item 2.4, do contrato inicial firmado em 05 de setembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

Pelos serviços prestados, perceberá a **CONTRATADA**, a quantia mensal de **R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais)**, preço a ser reajustado nos termos da Cláusula Terceira do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

Para atendimento das despesas oriundas deste Termo de Prorrogação de Contrato, fica estimada a verba de **R\$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais)**, sendo **R\$ 46.440,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais)** para o **exercício de 2015** e **R\$ 11.610,00 (onze mil, seiscentos e dez reais)** para o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

exercício de 2016, devendo a despesa onerar os recursos orçamentários e financeiros da funcional programática 01.032.0200.4821, reservados sob o elemento 3.3.90.39.80.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

Para garantir a execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** prestará, no início da vigência da prorrogação, garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem a partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Prorrogação de Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito.

São Paulo, em 29 OUT 2014

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Antonio José Konmann Candido
Sócio

AIR - CARE DO BRASIL LTDA.-ME

Romeu Koenemann Franco
Sócio

AIR - CARE DO BRASIL LTDA.-ME